



Câmara Municipal de Lisboa

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de Serviços nº 418/DMMC/DIOA/DGOA/22 - Projecto de execução de estabilização de talude e reforço de muros de contenção entre a Estrada da Ameixoeira e a Rua Eng.º Quartin Graça” - Processo n.º 10/AQS/CPREV/DGES/ND/2022



Câmara Municipal de Lisboa

CONSULTA PRÉVIA

Convite à Apresentação de Proposta

Aquisição de Serviços nº 418/DMMC/DIOA/DGOA/22 - Projecto de execução de estabilização de talude e reforço de muros de contenção entre a Estrada da Ameixoeira e a Rua Eng.º Quartin Graça” - Processo n.º 10/AQS/CPREV/DGES/ND/2022

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa
2. **Objeto do procedimento:** Aquisição Serviços nº 418/DMMC/DIOA/DGOA/22 - Projecto de execução de estabilização de talude e reforço de muros de contenção entre a Estrada da Ameixoeira e a Rua Eng.º Quartin Graça” - Processo n.º 10/AQS/CPREV/DGES/ND/2022;
3. **O processo de concurso e as respetivas peças estão disponíveis para download em plataforma eletrónica**, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:**
A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Diretora Municipal da DMMC, Eng.ª Mónica Pinto Ribeiro, em 2 de Novembro 2022 no uso da subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 177/P/2021 de 17 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1448, de 18 de Novembro de 2021.
5. **Escolha do procedimento para a formação de contrato:** Adoção de Consulta Prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do artigo 20º, ainda, de acordo com os artigos 112º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;
6. **O preço base do concurso é de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
7. **Preço ou custo anormalmente baixo:** No âmbito do presente procedimento não serão definidas as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 71º do CCP
Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos construtivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos
8. **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias.
9. **Fases de execução:**
 - Fase 1: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de notificação por parte da Entidade Adjudicante para início da execução do contrato, o que deverá ocorrer no prazo máximo de um mês;



Câmara Municipal de Lisboa

- Fase 2: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da notificação de aprovação, pela Entidade Adjudicante, do projeto base;
- Fase 3: 30 (trinta) dias;
- Fase 4: a Assistência Técnica, nos termos dos artigos 9º e 10º da Portaria n.º 701 – H / 2008, iniciar-se-á com a fase de formação do contrato de empreitada e terminará com a receção provisória da obra.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento:

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.

11. Documentos que constituem a proposta:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **modelo 1 deste convite**;
- b) Proposta redigida em conformidade com o **modelo 2 do presente convite** – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta;

12. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. Prazo para a apresentação das propostas: **6 dias** até às **23:59 horas**, a contar da data de receção do presente convite, de acordo com o artigo 470º n.º 3 do CCP.

14. Modo de apresentação das propostas: Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

15. O prazo para a manutenção das propostas é de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Critério de adjudicação: Monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º o CCP.

A Adjudicação será efetuada à proposta de preço mais baixo.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

16. Critério de desempate: Em caso de igualdade pontual e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do Júri do Procedimento, o desempate é feito da seguinte forma e ordem:

1. Por sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.



Câmara Municipal de Lisboa

Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, o sorteio decorrerá da seguinte forma:

- 1.a) Num saco opaco, colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- 1.b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
- 1.c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- 1.d) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

17. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação;

18. Documentos de habilitação:

Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme **modelo 3** anexo ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Permanente;
 - ii. Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;
 - iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
 - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
 - v. Lista nominativa, em formato Word, com identificação completa dos autores de projeto, projetos que elaboram e comprovativo das inscrições nas respetivas ordens profissionais com menção da habilitação do projeto a elaborar, concernente à Categoria de Obra prevista no art. 11º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, são demonstrados mediante a apresentação de Declaração válida emitida pela respetiva Ordem Profissional/Associação profissional;
 - vi. Apólice de seguro de responsabilidade civil extracontratual, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 24º da Lei n.º 31/2009 de 3 julho, republicada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.



Câmara Municipal de Lisboa

- c) Com os documentos habilitantes, deverá também apresentar:
- i. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, extraído do Portal rcbe.justica.gov.pt.
19. **Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:** 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.
20. **Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues:** 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.
21. **Prestação da caução:** A prestação da caução está dispensada, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não sendo a mesma substituída por qualquer retenção nos pagamentos.
22. **Legislação aplicável:** em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação complementar.
- 23. Informação sobre Proteção de Dados Pessoais:**
- a) Nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), o Município de Lisboa é o Responsável pelo Tratamento dos Dados. Pessoais relativamente aos tratamentos de Dados Pessoais realizados no âmbito do presente procedimento pré-contratual.
 - b) Os Dados Pessoais contidos nas propostas, nos documentos que as acompanhem e, bem assim, nas respostas aos pedidos de esclarecimentos, retificações, pronúncias e documentos de habilitação apresentados ao abrigo do presente procedimento, cuja obrigação decorre diretamente do Código dos Contratos Públicos, serão tratados para os efeitos do presente procedimento de contratação pública, nos termos permitidos por lei e no âmbito de finalidades relacionadas com a tramitação do processo, sendo a Entidade Adjudicante alheia ao tratamento que lhes é dado pelos restantes operadores económicos participantes.
 - c) A Entidade Adjudicante poderá transmitir os Dados Pessoais a que se refere o presente artigo aos seus colaboradores, prestadores de serviços e subcontratantes para o cumprimento das finalidades acima referidas e, bem assim, a autoridades judiciais, fiscais, regulatórias ou outras para o cumprimento de imposições legais ou regulamentares.
 - d) Todos os Dados Pessoais constantes da proposta apresentada são exatos e atualizados e, quando detidos por Titulares de Dados Pessoais diversos da entidade subscritora da proposta, esta entidade encontra-se legitimada a transmiti-los ao Município de Lisboa, nos termos previstos no RGPD.
 - e) De acordo com a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os dados pessoais são conservados pelo prazo de 10 anos, contados a partir o encerramento do procedimento pré-contratual, salvo se, sendo necessários para comprovar o cumprimento de obrigações contratuais ou de outra natureza, conforme



Câmara Municipal de Lisboa

estabelece o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos correspondentes.

- f)** Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:
- g)** A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- h)** A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições;
- i)** A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação;
- j)** A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.
- k)** Exceto quando diversamente estipulado, os termos utilizados em maiúsculas no presente artigo terão o significado que lhes é atribuído no artigo 4.º do RGPD.

A Diretora de Departamento

Cláudia Pires Ferreira, Eng^a

Modelo n.º 1
Para cumprimento da alínea a) do nº 9 do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação

que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo n.º 2

Para cumprimento da alínea b) do Ponto nº 9 do Convite

... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços (designação da prestação de serviços), a que se refere o convite datado de..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa aquisição de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Local e Data.

Assinatura.

Modelo n.º 3

Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

NOTA: A Garantia caducará apenas na data em que seja entregue, pela Câmara Municipal de Lisboa ou pela Ordenante, ao Banco, documento assinado pelo Diretor do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa com o teor do documento que consta como Anexo, nada mais podendo ser exigido ao Banco pela Câmara Municipal de Lisboa a partir dessa data.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)